



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/18  
PROCESSO Nº. 0213/18 - SMAAI

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – PATRULHA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV), CONFORME CR. 1047.494-64/2017/MAPA/CAIXA.**

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas:**

10/05/2018 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

22/05/2018 às 11:30 horas

• **Abertura das Propostas:**

22/05/2018 às 11:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

22/05/2018 às 11:45 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informação sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 0213/2018-SMAAI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/18**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **11:45 horas** (Horário de Brasília), no dia **22/05/2018**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UM ÚNICO OBJETO EM CADA LOTE, PORTANTO INDIVISÍVEL.**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Néria Gardênia Pontes Benício**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 112 - E/17, publicado no DOM nº 4470, de 22/08/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – Patrulha Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), conforme **CR. 1047.494-64/2017/MAPA/CAIXA**, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

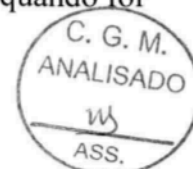
3.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br), no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou quando solicitado através do e-mail, [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

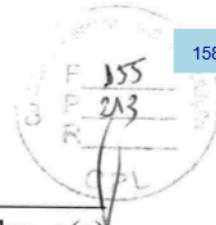
4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o(a) Pregoeiro (a) , até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou diretamente nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 18:00hrs. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.2 – em consórcio;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

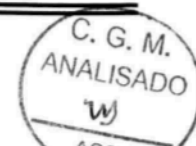
5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

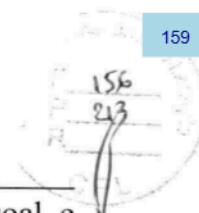
## 6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

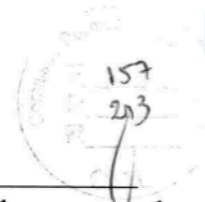


- 6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
- 6.2 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 6.3 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5 - O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.
- 6.6 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.
- 6.7 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 6.8 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.10 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.9 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.10 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.11 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 6.12 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.13 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.
- 6.15 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.15.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.15.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15.4 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

6.17 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

6.18 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”;

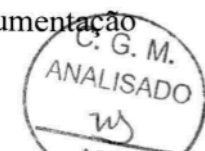
6.19 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.20 – O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o(a) Pregoeiro(a);

6.21 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

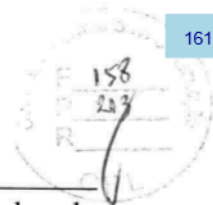
6.22 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema;

6.23 – A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e quando constatado que a proposta e documentação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Contudo, quando for necessária a análise técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que a respectiva possa se manifestar acerca da aceitabilidade das especificações apresentadas. Sendo aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará o arrematante como vencedor do lote;

6.24 – Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, os licitantes poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso;

6.25 – O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

6.26 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.27 – Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

6.28 – Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

## **7 – CREDENCIAMENTO**

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

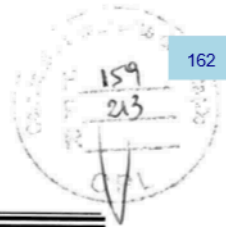
7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;
- 8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.
- 8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- 8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:
- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
  - Ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
  - Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
  - Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
  - A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).
- 8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 9.2 – Será desclassificada a proposta que:
- não se refira à integralidade do Lote;
  - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
  - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
  - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
  - não indique a marca do produto ofertado no campo “informações adicionais” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou acrescente expressões como “referência”, “similar” “conforme exigências do edital” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”, assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção de licitações para prestações de serviços;
  - do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O (a) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – O licitante deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

### **ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO**

Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130

O(A) Pregoeiro(a): **Néria Gardênia Pontes Benício**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018**

Processo nº: 0213/2018

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

#### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

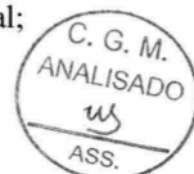
- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

#### **10.2.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

#### **10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
- b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.
- b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

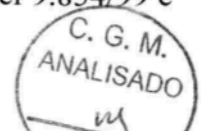
**10.2.6 –** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

**10.2.7 –** Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

**10.2.8 –** Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

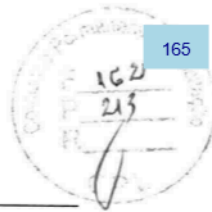
**10.2.9 –** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**10.2.10** – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.11** – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.4) do alvará de funcionamento da sede da licitante;**

**10.2.12** – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas, ou os licitantes poderão solicitar, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, que a CPL certifique “Confere com original” nas documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

**10.5** – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**10.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**10.9** – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a”, deste Título.

10.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

## 11 – RECURSOS

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1 e no horário de 08:00hrs às 18:00hrs.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

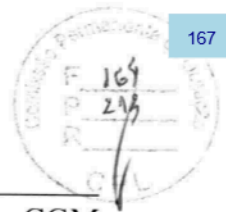
12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

### **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

### **14 – PAGAMENTO**

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº: 1201 20 606 0057 2. 208

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: **CONVÊNIO E PRÓPRIO**

Valor Estimado: **R\$ 2.590.300,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil e trezentos reais).**

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

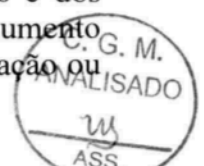
17.1.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

17.1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato

17.1.4 - Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

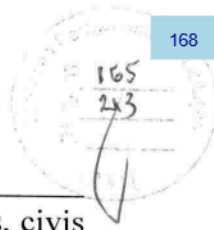
17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 09 de Maio de 2018.

**Néria Gardênia Pontes Benício**  
 Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000 e da Lei 8.666/93 e as alterações configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

### 2. DO OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – Patrulha Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), conforme **CR. 1047.494-64/2017/MAPA/CAIXA**, conforme especificações no **Anexo I** deste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

A cidade de Boa Vista, no estado de Roraima, destaca-se na Região Norte do Brasil pelo traçado planejado das ruas e avenidas, que tem o formato de leque e facilita a locomoção e orientação. Fundada em 1890, teve sua expansão ligada ao garimpo e nas últimas décadas têm apresentado expressivo crescimento populacional, principalmente pela melhoria de estradas que dão acesso aos dois países fronteiriços (Guiana e Venezuela). As principais atividades econômicas se referem a agricultura, pecuária e indústria. A logística é um dos pontos cruciais para o desenvolvimento do Município de Boa Vista. As estradas e vicinais são de extrema importância para o escoamento da produção agropecuária, garante a interligação entre as cidades, o livre acesso, o intercâmbio comercial, favorece a agricultura familiar, periurbana e dá melhor qualidade de vida a população. Considerando a crescente necessidade de investimentos de infraestrutura na zona rural, a fim de proporcionar a melhoria da qualidade de vida dessa população e o desenvolvimento da região.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAI), e por meio dos responsáveis técnicos desta Secretaria avaliaram que as condições das estradas vicinais estão afetando negativamente o desenvolvimento do agronegócio no município pois a dificuldade encontrar mão de obra para realizar o escoamento é uma realidade (os caminhoneiros têm certa resistência em trafegar em certos pontos devido o risco de dano em seus veículos e eventuais prejuízos, por isso, alguns trechos têm valores mais elevados que outros, para o frete o que afeta diretamente a estimativa de lucro do produtor, que em alguns casos prefere não plantar, do que colher e ter que dispensar mais que a metade do valor da venda com o frete). Uma alternativa viável para esta problemática seria a implantação de uma Patrulha Rural que realizaria o conserto necessário para que elas possam oferecer a possibilidade trânsito de veículos com mais segurança.

A recuperação das vicinais pelos servidores da Administração Pública Municipal, qualificados para tal, seria a solução para mudar o contexto atual de dificuldade e falta de incentivo dos agricultores familiares municipais em investir na sua produção por não se sentirem “seguros” quanto ao destino, de sua produção devido à intrafegabilidade destas estradas. O investimento de baixo custo na recuperação das vicinais é viável frente ao custo-benefício, afinal os resultados são promissores, apontam para a possibilidade de crescimento produtivo e consequente, desenvolvimento socioeconômico dos produtores e suas famílias.

A presente proposta busca apoio do Governo Federal para a aquisição maquinários e equipamentos para compor uma Patrulha Rural e máquinas agrícolas no intuito de recuperar as estradas vicinais e fomentar o agronegócio fortalecendo atividades de abertura, limpeza, preparo, correção e plantio de áreas agricultáveis do município de Boa Vista/RR.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

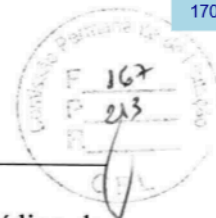
#### 4.1 Habilitação jurídica;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.2 Qualificação técnica;**

4.2.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega e/ou entrega dos equipamentos e serviços compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;

**4.3 Qualificação econômico-financeira;**

**4.4 Regularidade fiscal e trabalhista;**

4.5 Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1 Na proposta de preços deverá constar os equipamentos especificados tecnicamente, cotados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, esclarecendo todas características que possa identificar o material;

5.2 Os equipamentos deverão obedecer rigorosamente ao constante nos seguintes documentos:

5.2.1 Normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

5.2.2 Todas as normas de segurança vigente;

**6. DO PRODUTO**

6.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos e acondicionado adequadamente e garantida a integridade dos materiais durante o transporte, de acordo com as especificações do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

6.2 O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

**7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

7.1 A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

7.2 Os materiais objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio (DGPS), localizado na Rua Sebastião Diniz, nº 243 – Bairro Centro, no Município de Boa Vista – RR; de acordo com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;

7.3 Os materiais adjudicados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja nenhuma impropriedade, o recebimento será devidamente atestado;

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ‘atesto’ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, e da ata de registro de preços, desde que não se verifiquem defeitos e imperfeições;

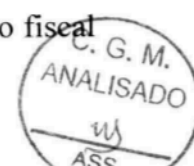
7.4 Conforme especifica Instruções CGM nº 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”;

7.5 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelo DGPS. Decorrido esse prazo, o fiscal de contrato informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

7.6 Na proposta deverá estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;

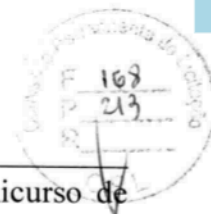
7.7 A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato, podendo a entrega ocorrer em endereços a serem antecipadamente informados;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá realizar entrega técnica com minicurso de funcionamento.

## 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo **2 (duas) mil horas para maquinários e 1 (um) ano para os caminhões** de funcionamento, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

8.2 O prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias**, inclusive, se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega;

8.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação;

8.4 O serviço a ser executado no equipamento dependerá do defeito apresentado. No entanto, caso o mesmo deva ser consertado fora do local onde estiver instalado, contratada deverá providenciar outro com as mesmas especificações para substituí-lo enquanto efetua os devidos reparos;

8.5 As revisões básicas (óleos lubrificantes e filtros), **incluindo mão de obra**, deverão ser por conta da Contratada, e atendida no prazo máximo de **48 horas**, contados a partir da solicitação;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos nos seus respectivos quantitativos e preços através de servidor designado e do fiscal do processo, e, por consequência, não atestará a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) equipamento(s) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação fornecida pela Seção de Material e Patrimônio, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) bem(ns) ao licitante vencedor;

9.2 Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

9.3 A Contratante, deverá notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto recebido, tais como, eventuais imperfeições durante sua execução fixando prazo para sua correção;

9.4 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

9.5 Fornecer todas as informações necessárias para que as empresas interessadas em participar da licitação apresentem propostas de preços;

9.6 Providenciar as devidas recomendações à Contratada quanto à solicitação dos equipamentos, prazo de entrega, horário de funcionamento do órgão para entrega do material, documentação necessária a ser apresentada para pagamento da (s) nota(s) fiscal(is), e todas as informações concernentes ao objeto do contrato;

9.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

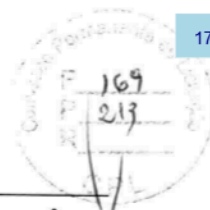
## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.1 Entregar o material solicitado nos endereços informados pela Administração sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV);

10.2 Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;

10.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PMBV referentes às condições firmadas;

10.4 Quando da necessidade de assistência técnica, a Contratada deverá oferecer atendimento em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da solicitação formalizada escrito;

10.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.6 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Contratação;

10.10 Fornecer os materiais conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e com qualidade;

10.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da entrega dos materiais em questão;

10.12 Manter durante todo o período de vigência, condições que ensejaram sua habilitação;

10.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento da garantia de **2 (duas) mil horas para maquinários e 1 (um) ano para os caminhões** de todo o equipamento fornecido, independente de ser ou não fabricante dos materiais, a partir do recebimento definitivo;

10.14 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo durante o período de execução;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.16 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

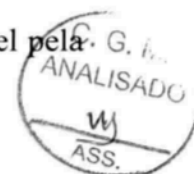
11.1 A fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

11.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar substituir todos os equipamentos, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

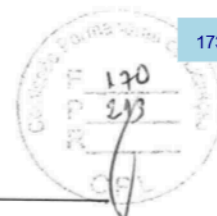
11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do contrato;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## 12. PRAZOS E VIGÊNCIAS

12.1 A vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

12.2 O Contratante, convocará a empresa vencedora, para a qual fora adjudicado o objeto do procedimento licitatório, para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva Nota de Empenho;

12.3 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, prorrogável apenas 01 única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

## 13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças (SEPF), até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a efetiva entrega do material montado e instalado, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas;

13.2 Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;

13.3 Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

## 14. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor estimado a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, para a aquisição do referido objeto, é de **RS 2.590.300,00** (dois milhões, quinhentos e noventa mil e trezentos reais), conforme pesquisa de mercado anexa;

14.2 – Os recursos orçamentários para atender às despesas, serão assegurados através do:

Programa: **1201 20 606 0057 2.208**

Elemento de despesa:

**4.4.90.52.00 – 2.583.750,00 – Fonte de Recurso de Convênio;**

**4.4.90.52.00 – 13.365,72 – Fonte de Recurso Próprio / Contrapartida;**

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

15.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

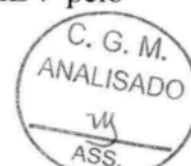
15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao futuro contratado, em especial se ele vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento ou do atraso no cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais durante certo período, sem que a falha ou o período de atraso justifiquem, por si sós, a rescisão contratual;

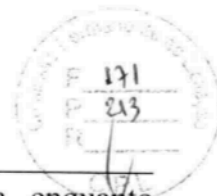
c) Multa compensatória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais, quando a falha ou o período de atraso no cumprimento justificar, por si sós, a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMBV pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do Art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, podendo a reabilitação ser requerida pelo futuro contratado somente após o decurso de dois anos da aplicação da penalidade e desde que ele tenha ressarcido a PMBV pelos prejuízos resultantes;

15.4 A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho, multa de 5% sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 dias corridos, contados da comunicação oficial;

b) Caso o material não for entregue no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela PMBV, ficará sujeita à multa diária de 0,5% do valor total da Nota de Empenho, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º dia;

c) A partir do 31º dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% do valor total contratado;

15.5 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela PMBV, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item;

15.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.9 deste termo poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.7 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

15.8 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado;

15.9 Se o valor dos créditos for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 16. DA RESCISÃO

16.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

16.2. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

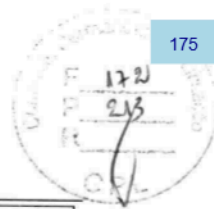
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
TEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAI, por item e por ocorrência;	2

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

### 17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 O Contrato é lei entre as partes, todavia a Administração Pública deve, em defesa do interesse público e desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do contratado, que poderá pleitear perdas e danos;

17.2 Desta forma nos termos da lei, o contrato administrativo poderá ser alterado nas seguintes situações:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando conveniente à substituição da garantia da execução;
- Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.3 Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93;

18.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

18.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

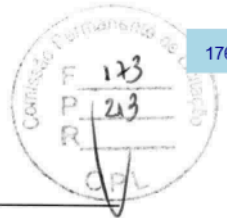
Boa Vista – RR, 18 de Abril de 2018.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Elaborado por:**

**Tancredo Augusto Gomes de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Agricultura  
Familiar e Agronegócio

**De acordo:**

**Rodrigo Rafael Philipovsky Aicar de Suss**  
Assessor

**Aprovo:**

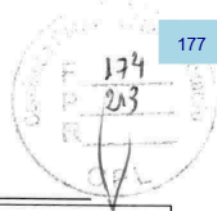
**Marlon Cristiano Buss**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
SMAI

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – PATRULHA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV), CONFORME CR. 1047.494-64/2017/MAPA/CAIXA**

**LOTE I**

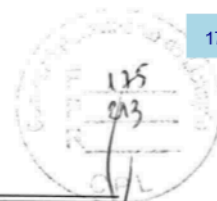
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica de esteira Komatsu ou Similar, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de fabricação nacional, motor diesel, com gerenciamento eletrônico Tier III, turboalimentado, intercooler, injeção direta, 6 cilindros, arrefecimento a água, potência líquida mínima de 135HP, transmissão hidrostática com gerenciamento eletrônico de no mínimo duas velocidades de deslocamento, sistema de monitoramento eletrônico através do painel, tais como: rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força e indicador de nível de combustível, cabine com estrutura ROPS fechada pressurizada com ar-condicionado, capacidade de caçamba de no mínimo 1,3m <sup>3</sup> (NORMA SAE), peso operacional mínimo de 20.000kg, força na barra de tração mínima de 18.000kg, comprimento da lança no mínimo: 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação mínima na caçamba de 13500kgf(SAE) força de escavação mínima no braço de 12.500kgf(SAE), sapata das esteiras de 700mm, profundidade mínima de escavação: 8.500mm, sistema de monitoramento via satélite sem custos para o contratante por cinco(5) anos, com recursos, tais como: (horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, com veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de fábrica de um (01) ano, independente do número de horas, local de entrega Boa Vista- RR.	Und	1	473.000,00	473.000,00
2	Pá Carregadeira de rodas, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de Fabricação Nacional, motor Diesel, de 04 ou 06 cilindros de quatro tempos, injeção direta, turbo alimentado, intercooler, arrefecimento a água, potência do motor no mínimo 125HP(NORMASAEJ1349) motor Diesel que atende as normas de emissões de poluentes(TIER III),Transmissão Hidrostática (HST) ou mecânica de 4 Velocidades (4 à frente e 4 à ré), Sistema de Monitoramento através do painel monitor, tais como: indicador de marcha da transmissão, rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força, indicador de nível de combustível e códigos de falha, cabine fechada com ar-condicionado pressurizada tipo ROPS/FOPS, capacidade de caçamba no mínimo 2,0m <sup>3</sup> (NORMA SAE), peso Operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento totalmente articulada no mínimo de 7500 kg, força de desagregação no mínimo de 9.000kgf, freio de serviço com acionamento hidráulico e banhado a óleo na 4 rodas, freio de estacionamento a banho de óleo, dimensões dos pneus 17x25 – 12 lonas(L2),Sistema de monitoramento via satélite (sem custos para o contratante por cinco(05) anos, com recursos, tais com:(horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio de partida do motor, código de falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, mapa	Und	1	333.300,00	333.300,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



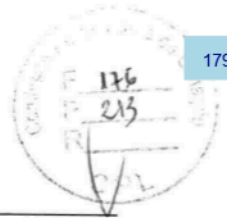
	de cargas, consumo de combustível e nível de combustível no tanque), veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de um (01) ano independente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.				
3	Rolo compactador vibratório autopropulsado, com cilindro com patas corrugadas, força centrífuga mínima de 133Kn, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor de fabricação nacional com motor diesel de 04 cilindros (TIER 3 EPA), turboalimentado e pós-arrefecido com potência líquida mínima de 125hp, sistema de tração hidrostático com bomba e motor de pistão axial de fluxo variável, frequência de vibração mínima de 1.800vpm, central de testes de tomadas de pressão dos sistemas hidráulicos para facilidade de manutenção e diagnóstico, freio de serviço com acionamento hidráulico a banho de óleo no eixo traseiro, ferio de emergência/estacionamento hidrostático, pneu 18,4x30-10 lonas, peso operacional mínimo de 10.000kg, número de patas mínimas no tambor: 130, faixa de duas(02) amplitudes de vibração mínimas: alta: 1,70mm / baixa: 0,80mm, faixa mínimos dos impactos dinâmicos: alto: 39.000kgf / baixo: 23.000kgf, cabine fechada com ar-condicionado e alarme de ré, garantia de um (01) ano independente do número de horas, local de entrega Boa Vista- RR.	Und	1	355.000,00	355.000,00
4	Motoniveladora porte médio, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, chassi articulado, dotada de lâmina e de ríper e escarificador traseiro com contrapeso dianteiro adequado, peso operacional mínimo de 13.000kg, lâmina: largura mínima: 3.650mm, altura mínima: 610mm, profundidade máxima de corte: mínimo de 500mm, alcance lateral máximo da lâmina fora dos pneus, lado direito no mínimo de 1.800mm e lado esquerdo, mínimo de 1.850mm, tombamento hidráulico 40° pra frente e 5° para trás, ríper traseiro acionamento hidráulico, com capacidade mínima de até 5(cinco) dentes, turbo alimento, à diesel, potência mínima de 140HP, sistema de monitoramento via satélite sem custos para o contratante por cinco(5) anos, com recursos, tais como: (horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, com veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de fábrica de um (01) ano, independente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.	Und	1	560.000,00	560.000,00
5	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL, contendo as seguintes características mínimas: Implemento com acoplamento ao 3° ponto do trator; Caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais dotada de sistema de giro livre; Correias em V; Patins laterais reguláveis; Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno; Suporte dos roçadores tipo barra, com roda traseira: ajustável para auxiliar no controle da altura de corte; Medidas de referência: Largura de corte (mínimo): 1700 mm; Número de facas: 2; Altura de corte: 40-140 (mm). Projetada para os mais diversos tipos de roçada nos mais variados tipos de vegetações. observação: descrição detalhada conforme termo de referência.	Und	2	R\$17.0000,00	R\$34.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 1.755.300,00</b>

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	<p>Caminhão modelo rígido, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, garantia de um(01) ano, tração 6x4, PBT 23.000 kg, CMT 42.000 kg, Trem de força contendo motor turbo diesel 6 cilindros mínimo 275 CV, nível Euro 5, caixa de mudanças de 16 velocidades a frete e 2 à ré, direção hidráulica integral, freio total a Ar "S" Came, com ar condicionado, contendo obrigatoriamente tecnologia de emissões de gases EGR dispensando o uso do Arla 32, sendo indispensável o uso de combustível S50/S10, veículo equipado com Conjunto Comboio de Lubrificação, do tipo modular / pressurizado, de instalação fixa, montado sobre chassi metálico de construção reforçada, em conformidade com as normas internacionais de segurança, para uso urbano ( em vias públicas ) e/ou rodoviário, com capacidade para armazenamento de até 10.000 litros de óleo diesel, de fabricação nacional, como segue; Estrutura do tanque principal construída no formato padrão modular, em chapas de aço-carbono SAE1020 com espessura de 3/16 "( 4,75 mm ), inclusive o sistema de "quebra ondas" interno, compartimentos laterais de estrutura reforçada, dois módulos laterais blindados para acomodação dos tambores e/ou cilindros de produtos lubrificantes providos de portas individuais com conjunto de fechaduras exclusivas e independentes, módulo blindado para confinamento e proteção dos conjuntos de carretéis (retráteis) de aplicação de produtos ( inclusive ar comprimido), suportes especiais para o transporte de extintores de incêndio e placas de simbologia, com acabamento superior externo (piso / plataforma) em chapas antiderrapante. Tanque metálico com capacidade para armazenamento de até 200 litros de óleo lubrificante usado / queimado, provido de válvula de vácuo para operações de recolhimento de produtos e descarga por gravidade. Conjunto do armário operacional e caixa reforçada para o armazenamento de ferramentas integrado à estrutura do equipamento. Um conjunto de suporte com base reforçada para fixação e transporte do tambor (padrão 200 Kg) de graxa. Uma bomba do tipo propulsora para aplicação de graxa. Três unidades metálicas (cilindros) acumuladores para óleos lubrificantes, instalados em compartimentos laterais independentes, dotados de sistema de pressurização e transferência de produtos. Um cilindro de 200lts de água pressurizada. Tubulação de ar (interna e externa) para a distribuição dos produtos do tipo "schedule" (linha industrial para alta pressão). Compressor de ar pneumático com capacidade para 175 libras, equipado com sistema de segurança automático através de válvula reguladora para o alívio imediato de pressão interna, acionado por tomada de força instalada na caixa de força do veículo, reservatório de ar com capacidade para até 200 litros. Bomba principal de 1 ½ ", do tipo centrífuga, com vazão nominal de até 100 litros / min., acionada pela tomada de força, para o bombeamento do óleo diesel do tanque principal para contador / dosador de litros. Conjunto completo abastecedor e contador de litros (parcial e acumulado) para óleo diesel tipo analógico, equipado com carretel auto retrátil, 10 metros de mangueira ( ½") e bico especial para o abastecimento (gatilho), integrado ao sistema de filtragem integral do tipo cartucho modelo FLS 400. Seis conjuntos de carretéis AUTO RETRATEIS equipados com bicos metálicos, mangueiras de 10 metros de</p>	Und	1	385.000,00	385.000,00

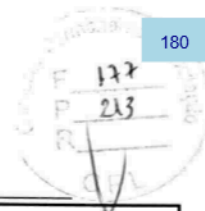


Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



180

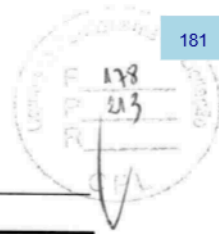
	<p>comprimento total (cada um), sendo 03 para óleos lubrificantes + 01 para graxa + 01 para ar comprimido + 1 água pressurizada, instalados no compartimento lateral esquerdo do equipamento. Conjunto mecânico (talha manual) instalado para o içamento/levante do tambor de graxa até o compartimento interno, com capacidade para até 500 kg. de carga útil. Escada reforçada instalada na parte traseira do equipamento para facilitar o acesso do operador à plataforma superior, providas de alça de apoio e piso antiderrapante. Sistema integrado de iluminação interna e externa (chicote elétrico, lâmpadas fixas e 02 faróis escamoteáveis na traseira do equipamento) para o transporte, bem como para os trabalhos noturnos, com acionamento independente proporcionando maior segurança e comodidade ao operador. Dois suportes para extintores de incêndio de 08 kg, instalados na parte dianteira do equipamento, bem como placas de simbologia e identificação dos produtos transportados. Para lamas laterais e pára choque traseiros incorporados à estrutura principal do equipamento construído em plena conformidade com as exigências das leis nacionais e internacionais de trânsito e segurança do transporte rodoviário. Pintura externa do equipamento em PU (vida útil muito superior à automotiva), na cor e com logotipo a ser determinados pelo contratante. Com Sistema de monitoramento via satélite sem custos para a contratante por 5 anos, com recursos, tais como: horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, local de entrega: Boa Vista-Roraima</p>				
2	<p>Caminhão modelo rígido, tração 6x4, PBT 23.000 kg, CMT 42.000 kg, Trem de força contendo motor turbo diesel 6 cilindros mínimo 275 CV, nível Euro 5, caixa de mudanças de 16 velocidades a frete e 2 à ré, direção hidráulica integral, freio total a Ar "S" Came, com ar-condicionado, contendo obrigatoriamente tecnologia de emissões de gases EGR dispensando o uso do Arla 32, sendo indispensável o uso de combustível S50/S10, Veículo equipado com guindaste Articulado Hidráulico Veicular com momento de carga útil de 24.500 kgm, alcance máximo vertical do solo 18.880 mm, capacidade máxima à 4,22 m de 5.805 kg (conforme gráfico de carga do fabricante), e peso Standard aproximado do equipamento de 3000 kg, com 04 lanças hidráulicas e 03 manuais, contendo sobre Chassi do guindaste, bomba e tomada de força apropriada e de acordo com o veículo, sistema de mangueiras, sapatas dianteiras e traseiras hidráulicas, e óleo hidráulico. Equipado também com carroceria de ferro, com base em vigas "I" reforçadas, assoalho de ferro em chapa 4,75mm tampas laterais em chapas de ferro com medidas, 3000mm de largura x 7500mm de comprimento.</p>	Und	1	450.000,00	450.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 835.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (LOTE I + LOTE II)</b>					<b>RS2.590.300,00</b>

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA .....  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 0213/18**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 086/18**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – PATRULHA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV), CONFORME CR. 1047.494-64/2017/MAPA/CAIXA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes 1 e 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 086/2018 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação;
- demaís documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS**

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer / prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



179  
213

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças (SEPF), até **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente a efetiva entrega do material montado e instalado, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas;

**4.3** - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;

**4.4** - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis..

**4.5** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** A vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

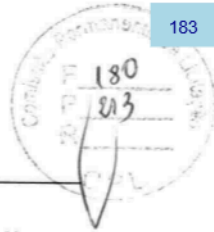
#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 20 606 0057 2. 208 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: CONVÊNIO E PRÓPRIO**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº \_\_\_**, de \_\_\_/\_\_\_/2018, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

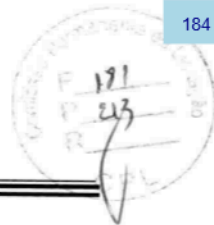
TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....  
2. .... CIC: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)**

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0213/2018-SMAAI.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/18

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – PATRULHA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV), CONFORME CR. 1047.494-64/2017/MAPA/CAIXA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica de esteira Komatsu ou Similar, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de fabricação nacional, motor diesel, com gerenciamento eletrônico Tier III, turboalimentado, intercooler, injeção direta, 6 cilindros, arrefecimento a água, potência líquida mínima de 135HP, transmissão hidrostática com gerenciamento eletrônico de no mínimo duas velocidades de deslocamento, sistema de monitoramento eletrônico através do painel, tais como: rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força e indicador de nível de combustível, cabine com estrutura ROPS fechada pressurizada com ar-condicionado, capacidade de caçamba de no mínimo 1,3m <sup>3</sup> (NORMA SAE), peso operacional mínimo de 20.000kg, força na barra de tração mínima de 18.000kg, comprimento da lança no mínimo: 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação mínima na caçamba de 13500kgf(SAE) força de escavação mínima no braço de 12.500kgf(SAE), sapata das esteiras de 700mm, profundidade mínima de escavação: 8.500mm, sistema de monitoramento via satélite sem custos para o contratante por cinco(5) anos, com recursos, tais como: (horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, com veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de fábrica de um (01) ano, independente do número de horas, local de entrega Boa Vista- RR.		Und	1		
2	Pá Carregadeira de rodas, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de Fabricação Nacional, motor Diesel, de 04 ou 06 cilindros de quatro tempos, injeção direta, turbo alimentado, intercooler, arrefecimento a água, potência do motor no mínimo 125HP(NORMASAEJ1349) motor Diesel que atende as normas de emissões de poluentes(TIER III), Transmissão Hidrostática (HST) ou mecânica de 4 Velocidades (4 à frente e 4 à ré), Sistema de Monitoramento através do painel monitor, tais como: indicador de marcha da transmissão, rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força, indicador de nível de combustível e códigos de falha, cabine fechada com ar-condicionado pressurizada tipo ROPS/FOPS, capacidade de caçamba no mínimo 2,0m <sup>3</sup> (NORMA SAE), peso Operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento totalmente articulada no mínimo de 7500 kg, força de desagregação no mínimo de 9.000kgf, freio de serviço com acionamento hidráulico		Und	1		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao@pmbv.rr.gov.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



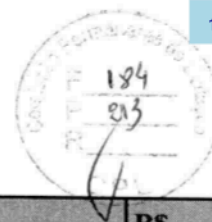
	e banhado a óleo na 4 rodas, freio de estacionamento a banho de óleo, dimensões dos pneus 17x25 - 12 lonas(L2), Sistema de monitoramento via satélite (sem custos para o contratante por cinco(05) anos, com recursos, tais com:(horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio de partida do motor, código de falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, mapa de cargas, consumo de combustível e nível de combustível no tanque), veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de um (01) ano independente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.				
3	Rolo compactador vibratório autopropulsado, com cilindro com patas corrugadas, força centrífuga mínima de 133Kn, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor de fabricação nacional com motor diesel de 04 cilindros (TIER 3 EPA), turboalimentado e pós-arrefecido com potência líquida mínima de 125hp, sistema de tração hidrostático com bomba e motor de pistão axial de fluxo variável, frequência de vibração mínima de 1.800vpm, central de testes de tomadas de pressão dos sistemas hidráulicos para facilidade de manutenção e diagnóstico, freio de serviço com acionamento hidráulico a banho de óleo no eixo traseiro, ferio de emergência/estacionamento hidrostático, pneu 18,4x30-10 lonas, peso operacional mínimo de 10.000kg, número de patas mínimas no tambor: 130, faixa de duas(02) amplitudes de vibração mínimas: alta: 1,70mm / baixa: 0,80mm, faixa mínimos dos impactos dinâmicos: alto: 39.000kgf / baixo: 23.000kgf, cabine fechada com ar-condicionado e alarme de ré, garantia de um (01) ano independente do número de horas, local de entrega Boa Vista- RR.		Und	1	
4	Motoniveladora porte médio, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, chassi articulado, dotada de lâmina e de ríper e escarificador traseiro com contrapeso dianteiro adequado, peso operacional mínimo de 13.000kg, lâmina: largura mínima: 3.650mm, altura mínima: 610mm, profundidade máxima de corte: mínimo de 500mm, alcance lateral máximo da lâmina fora dos pneus, lado direito no mínimo de 1.800mm e lado esquerdo, mínimo de 1.850mm, tombamento hidráulico 40° pra frente e 5° para trás, ríper traseiro acionamento hidráulico, com capacidade mínima de até 5(cinco) dentes, turbo alimento, à diesel, potência mínima de 140HP, sistema de monitoramento via satélite sem custos para o contratante por cinco(5) anos, com recursos, tais como: (horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, com veículo com logotipo a ser determinado pelo contratante, garantia de fábrica de um (01) ano, independente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.		Und	1	
5	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL, contendo as seguintes características mínimas: Implemento com acoplamento ao 3° ponto do trator; Caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais dotada de sistema de giro livre; Correias em V; Patins laterais reguláveis; Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno; Suporte dos roçadores tipo barra, com roda traseira: ajustável para auxiliar no controle da altura de corte; Medidas de referência: Largura de corte (mínimo): 1700 mm; Número de facas: 2; Altura de corte: 40-140 (mm). Projetada para os mais diversos tipos de roçada nos mais variados tipos de vegetações. observação: descrição detalhada conforme termo de referência.		Und	2	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao@pmbv.rr.gov.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOTAL

RS

## LOTE II

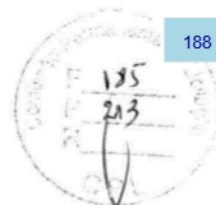
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
1	<p>Caminhão modelo rígido, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, garantia de um(01) ano, tração 6x4, PBT 23.000 kg, CMT 42.000 kg, Trem de força contendo motor turbo diesel 6 cilindros mínimo 275 CV, nível Euro 5, caixa de mudanças de 16 velocidades a frete e 2 à ré, direção hidráulica integral, freio total a Ar "S" Came, com ar condicionado, contendo obrigatoriamente tecnologia de emissões de gases EGR dispensando o uso do Arla 32, sendo indispensável o uso de combustível S50/S10, veículo equipado com Conjunto Comboio de Lubrificação, do tipo modular / pressurizado, de instalação fixa, montado sobre chassi metálico de construção reforçada, em conformidade com as normas internacionais de segurança, para uso urbano ( em vias públicas ) e/ou rodoviário, com capacidade para armazenamento de até 10.000 litros de óleo diesel, de fabricação nacional, como segue; Estrutura do tanque principal construída no formato padrão modular, em chapas de aço-carbono SAE1020 com espessura de 3/16 "( 4,75 mm ), inclusive o sistema de "quebra ondas" interno, compartimentos laterais de estrutura reforçada, dois módulos laterais blindados para acomodação dos tambores e/ou cilindros de produtos lubrificantes providos de portas individuais com conjunto de fechaduras exclusivas e independentes, módulo blindado para confinamento e proteção dos conjuntos de carretéis (retráteis) de aplicação de produtos ( inclusive ar comprimido), suportes especiais para o transporte de extintores de incêndio e placas de simbologia, com acabamento superior externo (piso / plataforma) em chapas antiderrapante. Tanque metálico com capacidade para armazenamento de até 200 litros de óleo lubrificante usado / queimado, provido de válvula de vácuo para operações de recolhimento de produtos e descarga por gravidade. Conjunto do armário operacional e caixa reforçada para o armazenamento de ferramentas integrado à estrutura do equipamento. Um conjunto de suporte com base reforçada para fixação e transporte do tambor (padrão 200 Kg) de graxa. Uma bomba do tipo propulsora para aplicação de graxa. Três unidades metálicas (cilindros) acumuladores para óleos lubrificantes, instalados em compartimentos laterais independentes, dotados de sistema de pressurização e transferência de produtos. Um cilindro de 200lts de água pressurizada. Tubulação de ar (interna e externa) para a distribuição dos produtos do tipo "schedule" (linha industrial para alta pressão). Compressor de ar pneumático com capacidade para 175 libras, equipado com sistema de segurança automático através de válvula reguladora para o alívio imediato de pressão interna, acionado por tomada de força instalada na caixa de força do veículo, reservatório de ar com capacidade para até 200 litros. Bomba principal de 1 1/2 ", do tipo centrífuga, com vazão nominal de até 100 litros / min., acionada pela tomada de força, para o bombeamento do óleo diesel do tanque principal para contador / dosador de litros. Conjunto completo abastecedor e contador de litros (parcial e acumulado) para óleo diesel tipo analógico, equipado com carretel auto retrátil, 10 metros de</p>		Und	1		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao@pmbv.rr.gov.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>mangueira ( 1/2") e bico especial para o abastecimento (gatilho), integrado ao sistema de filtragem integral do tipo cartucho" modelo FLS 400. Seis conjuntos de carretéis AUTO RETRATEIS equipados com bicos metálicos, mangueiras de 10 metros de comprimento total (cada um), sendo 03 para óleos lubrificantes + 01 para graxa + 01 para ar comprimido + 1 água pressurizada, instalados no compartimento lateral esquerdo do equipamento. Conjunto mecânico (talha manual) instalado para o içamento/levante do tambor de graxa até o compartimento interno, com capacidade para até 500 kg. de carga útil. Escada reforçada instalada na parte traseira do equipamento para facilitar o acesso do operador à plataforma superior, providas de alça de apoio e piso antiderrapante. Sistema integrado de iluminação interna e externa (chicote elétrico, lâmpadas fixas e 02 faróis escamoteáveis na traseira do equipamento) para o transporte, bem como para os trabalhos noturnos, com acionamento independente proporcionando maior segurança e comodidade ao operador. Dois suportes para extintores de incêndio de 08 kg, instalados na parte dianteira do equipamento, bem como placas de simbologia e identificação dos produtos transportados. Pára lamas laterais e pára choque traseiros incorporados à estrutura principal do equipamento construído em plena conformidade com as exigências das leis nacionais e internacionais de trânsito e segurança do transporte rodoviário. Pintura externa do equipamento em PU (vida útil muito superior à automotiva), na cor e com logotipo a ser determinados pelo contratante. Com Sistema de monitoramento via satélite sem custos para a contratante por 5 anos, com recursos, tais como: horímetro, localização, temperatura do motor, bloqueio do motor, código falha, mapeamento da operação, manutenções periódicas, alerta de anomalia, nível de combustível no tanque, mapa de carga e consumo de combustível, local de entrega: Boa Vista-Roraima</p>				
2	<p>Caminhão modelo rígido, tração 6x4, PBT 23.000 kg, CMT 42.000 kg, Trem de força contendo motor turbo diesel 6 cilindros mínimo 275 CV, nível Euro 5, caixa de mudanças de 16 velocidades a frete e 2 à ré, direção hidráulica integral, freio total a Ar "S" Came, com ar condicionado, contendo obrigatoriamente tecnologia de emissões de gases EGR dispensando o uso do Arla 32, sendo indispensável o uso de combustível S50/S10, Veículo equipado com guindaste Articulado Hidráulico Veicular com momento de carga útil de 24.500 kgm, alcance máximo vertical do solo 18.880 mm, capacidade máxima à 4,22 m de 5.805 kg ( conforme gráfico de carga do fabricante), e peso Standard aproximado do equipamento de 3000 kg, com 04 lanças hidráulicas e 03 manuais, contendo sobre Chassi do guindaste, bomba e tomada de força apropriada e de acordo com o veículo, sistema de mangueiras, sapatas dianteiras e traseiras hidráulicas, e óleo hidráulico. Equipado também com carroceria de ferro, com base em vigas "I" reforçadas, assoalho de ferro em chapa 4,75mm tampas laterais em chapas de ferro com medidas, 3000mm de largura x 75000mm de comprimento.</p>		Und	1	
<b>TOTAL</b>					

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/ / 18	Ass. e Carimbo do Proponente :

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao@pmbv.rr.gov.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

